



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRÊS LTDA.**

**Nº 14/16**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.451-0001/82, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Prefeito Municipal**, Sr. FERNANDO PAULO BALBINOT, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 971.172.770-68, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 104, apt. 01, Barão de Cotegipe/RS, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRÊS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 89.431.720/0001-15, estabelecida na Av. Ângelo Caleffi, nº 360, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor Isaias Três, domiciliado na Av. 21 de Abril, nº 52, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, inscrito no CIC sob nº 016.0482.610-18, portador da CI nº 6088774771 expedida pela SJS/RS, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para aquisição de combustíveis, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/16**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA, na condição de vencedora do **item 01** (um) da licitação levada à efeito, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/16, compromete-se a entregar no Exercício de 2016, até 40.000 (QUARENTA MIL) litros de **gasolina comum**, que deverá realizar o abastecimento em bomba própria, com estrutura física e de pessoal próprios, com abastecimento do tipo veículo por veículo, de acordo com a necessidade do Município, devendo para tanto o local estar situado **dentro do perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$ 159.800,00, (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)** a serem pagos na sede do CONTRATANTE, na cidade de Barão de Cotegipe - RS. **O preço inicial do litro é de R\$ 3,995.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até 31 de Dezembro de 2016, não gerará a obrigação do Município em adquirir a litragem total licitada.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura correspondente a litragem entregue no período.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Outrossim, estipulam os contratantes, uma multa de 10% do valor da compra para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.12.361.0115.2.047.3390.30.01.00.00	recurso 20, 1008, 1031
06.01.10.301.0122.2.021.3390.30.01.00.00	recurso 40
05.01.26.782.0103.2.013.3390.30.01.00.00	recurso 01
08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
09.02.08.122.0011.2.042.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital de Licitação e à proposta apresentada pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Erechim-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Barão de Cotegipe (RS) 02 de Fevereiro de 2016.

---

Fernando Paulo Balbinot  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Comércio de Combustíveis Três Ltda  
CNPJ: 89431720/0001-20  
Contratado